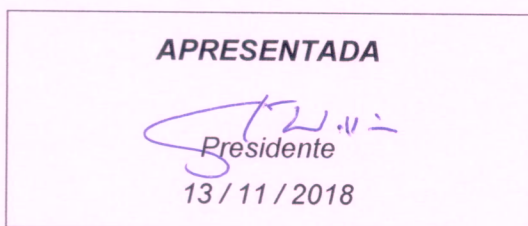




**MOÇÃO Nº 165**

Apoio ao Projeto de Lei 1.118/2011 de autoria do deputado Eduardo Barbosa, que classifica como idosa a pessoa com deficiência a partir dos 50 anos, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família.




A expectativa de vida no Brasil tem aumentado e nota-se o envelhecimento da população no geral, mas as pessoas com deficiência sofrem envelhecimento prematuro e devem ser tratadas de forma diferente dos que não tem deficiência. Se as limitações funcionais ou as doenças associadas ao envelhecimento afetam as pessoas sem deficiência por volta dos 70 anos, as pessoas com deficiência experimentam essas situações mais cedo.

Por esse motivo,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 1.118/2011 de autoria do deputado Eduardo Barbosa, que classifica como idosa a pessoa com deficiência a partir dos 50 anos, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família.

Dê-se ciência desta deliberação aos Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado, bem como à Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2018.



**VALDECI VILAR MATHEUS**  
'Delano'